LEI Nº 1.772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1739, de 04 de outubro de 2022 – do Executivo)

"Define condições especificas para escrituração de imóveis no Setor Industrial".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os imóveis que enquadrarem-se nas condições especificas, ficam autorizados a alienação/transferência diretamente para CNPJ diferente daquele do adquirente original, nos seguintes casos:

I- No caso do CNPJ apresentar-se BAIXADO junto à Receita Federal, desde que apresentados os documentos do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A regularização de imóveis livres de ônus junto ao Poder Executivo Municipal deverá ocorrer até a data de 31/12/2024.

Art. 3º - As alienações devem estar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de Novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

Somente em caso de CNPJ **BAIXADO** apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do cartão CNPJ;
II. Contrato de compra e venda (Autenticado e reconhecido Firma em cartório) do vendedor e comprador atual;
III. Contrato Original da Prefeitura; Ou a Autorização de Escritura original, se já emitida;
IV. Alvará em nome do atual comprador do lote;
V. Planta da obra a ser edificada, em nome do atual comprador, de acordo com o código de Obras e edificações do Município. (Engenheiro)
VI. Memorial descritivo da obra (Engenheiro).
VII. Cronograma físico financeiro da obra. (Engenheiro)
VIII. Negativa de tributos (Municipal).
IX. Cartão CNPJ da atual empresa compradora;

pos, nº 88, Centro, em Água Boa-MT, proprietário legitimo do **IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS, situada na zona urbana, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "AGUA BOA EXPANSÃO URBANA", designada por **Chácara nº 08-B** (oito-B), com a **área de 2.622,17m²** (dois mil, seiscentos e vinte e dois metros e dezessete centímetros quadrados), sob registro **Matricula nº 20.363** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, e **Chácara nº 08-A** (oito-A), com a **área de 3.541,85m²** (três mil, quinhentos e quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), sob registro **Matricula nº 20.223** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT,

III. As áreas doadas somarão um total de **11.889,80m²** (onze mil, oitocentos e oitenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 2º - As áreas descritas no art. 1º objetivam exclusivamente a abertura e pavimentação de avenida e rua, visando a urbanização da região, conforme matrícula e mapa anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1739, de 04 de outubro de 2022 – do Executivo)

"Define condições especificas para escrituração de imóveis no Setor Industrial".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os imóveis que enquadrarem-se nas condições especificas, ficam autorizados a alienação/transferência diretamente para CNPJ diferente daquele do adquirente original, nos seguintes casos:

I- No caso do CNPJ apresentar-se BAIXADO junto à Receita Federal, desde que apresentados os documentos do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A regularização de imóveis livres de ônus junto ao Poder Executivo Municipal deverá ocorrer até a data de 31/12/2024.

Art. 3º - As alienações devem estar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de Novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

Somente em caso de CNPJ **BAIXADO** apresentar os seguintes documentos: I. Cópia do cartão CNPJ; II. Contrato de compra e venda (Autenticado e reconhecido Firma em cartório) do vendedor e comprador atual; III. Contrato Original da Prefeitura; Ou a Autorização de Escritura original, se já emitida; IV. Alvará em nome do atual comprador do lote; V. Planta da obra a ser edificada, em nome do atual comprador, de acordo com o código de Obras e edificações do Município. (Engenheiro) VI. Memorial descritivo da obra (Engenheiro). VII. Cronograma físico financeiro da obra. (Engenheiro) VIII. Negativa de tributos (Municipal). IX. Cartão CNPJ da atual empresa compradora;

FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, comunica a alteração do Anexo I (item 8 – Objeto, valor e Quantidade, referente ao item 01 – Trator Agrícola Novo e item 03 – Roçadeira Hidráulica), do Edital.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 043/2022

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio Nº 1108-2022, Processo Nº 02544/2022, Proposta Nº 1108-2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF do Mato Grosso atendendo a Secretaria de Desenvolvimento, para uso no Município de Água Boa/MT, com condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

DATA: 08/12/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de novembro de 2022.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.771 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.738 de 03 de outubro de 2022, do Executivo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Publico Municipal, no implemento da política habitacional do Município.

Parágrafo único. O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º - Compete ao CMHIS: